



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 08/CEG, de 18 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a Estratégia de Gestão Ministerial a ser adotada no Ministério da Fazenda para os anos de 2017 a 2020, no escopo do processo de Governança Pública do Ministério da Fazenda e dá outras providências.

O COMITÊ ESTRATÉGICO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CEG), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MF nº 369, de 28 de julho de 2011 (alterada pela Portaria MF 437, de 18 de novembro de 2016), conforme decisão na reunião ordinária de 18 de novembro de 2016, resolve:

Art. 1º - Aprovar a revisão do Mapa Estratégico, da Cadeia de Valor Integrada e da Carteira de Projetos Estratégicos Corporativos do MF, conforme anexos I, II e III, respectivamente.

Art. 2º - Aprovar a criação do Comitê de Processos e Projetos do MF (CPP), para tratar de assuntos relacionados à gestão de processos e projetos no contexto do MF, conforme anexo IV desta resolução.

Art. 3º - Aprovar a alteração do nome da Comissão Técnica de Gestão de Pessoas do MF (CTGP) para Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas do MF (CGEP).

Art. 4º - Aprovar a alteração do nome do Comitê de Gestão Integrada de Riscos Corporativos (CGIRC) para Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Integridade (CGRCI).

Art. 5º - Aprovar a alteração da composição (formação) dos seguintes Comitês que são subordinados ao CEG, conforme anexos V, VI, VII e VIII, respectivamente:

- I - Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas do MF – CGEP;
- II - Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Integridade – CGRCI;
- III - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do MF – CTIC; e
- IV - Comitê de Gestão do Modelo de Mensuração dos Custos – CMCUSTO.

Parágrafo único. Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução CEG nº 05/2015, o anexo III da resolução CEG nº 06/2014 e o parágrafo único do art. 2º da Resolução CEG nº 01/2012.

Art. 6º - Delegar ao Comitê de Gestão Estratégica de Pessoas do MF (CGEP) a competência para formular as políticas e diretrizes transversais relativas à gestão de pessoas no contexto do MF.

Art. 7º - Delegar ao Comitê de Gestão de Riscos, Controle e Integridade – CGRCI a competência para formular as políticas e diretrizes transversais relativas à gestão de riscos, controle e integridade no contexto do MF.



Art. 8º - Delegar ao Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do MF (CTIC) a competência para formular as políticas e diretrizes transversais relativas à gestão de tecnologia da informação e comunicação no contexto do MF.

Art. 9º - Delegar ao Comitê de Gestão do Modelo de Mensuração dos Custos (CMCUSTO) a competência para formular as políticas e diretrizes transversais relativas à gestão de custos no contexto do MF.

Art. 10 - Delegar ao Comitê de Processos e Projetos do MF (CPP), a competência para formular as políticas e diretrizes transversais relativas à gestão de processos e projetos no contexto do MF.


Eduardo Refinetti Guardia
Secretário-Executivo/Presidente do CEG

